



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2022 – PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DATA: DO PERÍODO DE 09/11/2022 ATÉ O DIA 09/01/2023

HORÁRIO: 08:00 AS 17:00 HORAS

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, SITUADA À AVENIDA BEIRA MAR, Nº. 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SÃO PAULO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, através do Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações, vem realizar CHAMADA PUBLICA para credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Departamento de Administração, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

1 - OBJETO

1.- Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão Febraban, conforme descrição e especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

2.- As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de recebimento por autenticações de documentos de arrecadação municipal anual.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

1- Somente poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico - fiscal, que satisfaçam e aceitem as condições fixadas neste edital e anexos desde que sejam instituições autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil na forma de banco ou instituição financeira de qualquer natureza e seus correspondentes bancários, através de seus caixas eletrônicos, “internet banking”, “phone banking”, QR Code, Pix e afins, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

2 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.1 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.2 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 2 - O (a) credenciado (a) disponibilizará todos os meios de cobrança (auto atendimento, internet e phone banking, correspondentes bancários, por meio de QR Code, Pix, etc.) à disposição dos contribuintes, sem ressalva de qualquer um deles, salvo aqueles que a instituição não possuir;
- 3 - Fica a cargo das instituições financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;
- 4 – O (a) credenciado (a) prestará serviços de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município, serão realizadas pela Contratada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 4.1 – A instituição financeira deverá disponibilizar os canais de atendimento abaixo relacionados:
 - a. Rede lotérica e/ou correspondentes bancários;
 - b. Canais alternativos: terminais de autoatendimento, internet banking e aplicativos para celular;
 - c. Débitos automáticos;
- 5 - Será indeferido o pedido de credenciamento que ressaltar qualquer meio de cobrança descrito neste Edital.
- 6 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – ESCLARECIMENTOS

- 1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitação@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitação2@ilhacomprida.sp.gov.br;
- 2 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" da Prefeitura do MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA na internet www.ilhacomprida.sp.gov.br

5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 09/11/2022 até 09/01/2023, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

O horário para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" será das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração – Divisão de Suprimentos e Licitações Suprimentos sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

6 -FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - As Instituições Financeiras, interessadas ao credenciamento deverão entregar os envelopes as seguintes inscrições:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

- 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO; (conforme ANEXO do Edital);

d) Termo de Adesão; (conforme ANEXO do Edital);

e) Indicação do (s) representante (s) legal (is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos,

2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

2.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

3.1 – se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

3.2 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

1. A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de Licitação examinará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada no credenciamento

1.1. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

2. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao interessado.

2.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/1993

3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

Serão de fato inabilitados os interessados:

4.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1 - Presente as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira ser convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - As Instituições Financeiras credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste ente de transcrição;

2 - As Instituições Financeiras deverá considerar que os usuários dos serviços que tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.

3 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores dos diários arrecadados

4 - Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimentos s receitas públicas municipais;

5 - As Instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimento em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Ilha Comprida/SP, com vinculação às receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso Os dados do cheque também devem constar do verso do - documento de arrecadação;

6 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de s contribuintes;

11 - DO PREÇO

1 - O Município de Município de Ilha Comprida/SP pagará a Instituição Financeira credenciada a importância de **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)** por cada guia recolhido recebida, por qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes pra sua quitação;

12 - DO PAGAMENTO

1 - A Instituição Financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após arrecadação;

Cada documento digital informativo conterà a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

2 - O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro útil seguinte que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

3 - O produto total de arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

4 - Produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

5 - Quando Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

6 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu - credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13 - DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

2 - A exclusão o será deferida pelo Secretário da Fazenda, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1 - A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

2 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Finanças desta Prefeitura.

3 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 08 de novembro de 2022

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

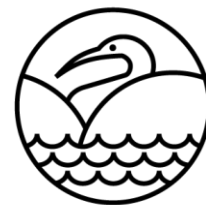
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, conforme especificações relacionados no anexo I, parte integrante deste edital. Contratação de instituições financeiras para o recebimento de receitas públicas, tributárias ou não, obrigatoriamente na modalidade Arrecadação — Padrão FEBRABAN

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias do Município de Ilha Comprida, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, tendo em vista a nova sistemática de cobrança bancária determinada pela FEBRABAN.

3 – DO PRAZO:

3.1 - O prazo de duração de credenciamento será do período de 09/11/2022 até o dia 09/01/2023. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, junto ao Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida

3.2 - O **TERMO DE ADESÃO** celebrado em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

4 - QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1 Estimativa anual de 213 mil documentos autenticados

4.2 Estimativa da quantidade de carnês anual a serem arrecadados por documento/tributo são:

a) IPTU – 100.000

b) ISSQN – 10.000

c) ITBI – 3.000

d) OUTRAS RECEITAS – 100.000

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O Município de Ilha Comprida/SP pagará a Instituição Financeira credenciada a importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por cada guia recolhido recebida, por qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes para sua quitação;

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados

5.2 - A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao Município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação

5.3 - Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito.

5.4 - Fica a cargo das instituições financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados os contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais.

5.5 - Fica a cargo das instituições financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados os contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais.

5.6 - O serviço de recebimento, na modalidade determinada, será remunerado por preço único, por documento de arrecadação recebido, qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes para a sua quitação.

5.7 - O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do Município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzido da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento.

5.8 - O produto total da arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a Instituição financeira a remunerar o Município com Juros financeiros calculados sobre a Taxa Selic contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto no item anterior até o dia do efetivo repasse.

5.9 - As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual à arrecadação, nominal ao Município de Ilha Comprida,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação.

5.10 - O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.11 - Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.12 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.13 - As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

5.14 - Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, Identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

5.15 - As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

OBSERVAÇÕES:

A quantidade descrita no item 4 supra não gerará ao CREDENCIADO direito a seu cumprimento integral, sendo apenas estimativa de documentos de arrecadação emitidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA prevista para o período de 12 (doze) meses.

6 - DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento a qualquer momento. No entanto só poderá começar a operar após a autorização para tanto.

7 - DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento a qualquer momento. No entanto só poderá começar a operar após a autorização para tanto.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura, através do Departamento Municipal de Finanças que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.2 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá, através do Departamento de Finanças poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévio acordo com o (a) CREDENCIADO(A), desde que o interesse público assim recomendar.

9.3 – A Prefeitura do Município de Ilha Comprida poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste termo de referência e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes.

9.5 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.9 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da Credenciante.

9.10 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 7.5 alínea "e" do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2022.

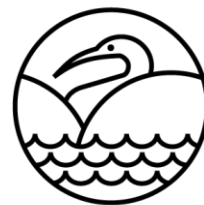
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMADA PUBLICA N.º __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	

A Instituição Financeira _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ 2022.

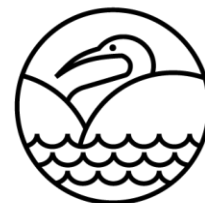
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMADA PUBLICA N.º __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	

A Instituição Financeira _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

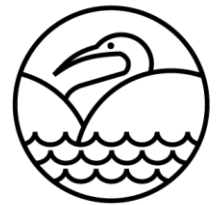
Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO V - MINUTA TERMO DE ADESÃO

AO
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMADA PUBLICA N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	

A Instituição Financeira _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no Padrão FEBRABAN, processo administrativo n.º 238/2022, e ciência de sua admissão e de que os recebimentos de tributos e receitas serão efetuados em documentos MUNICIPAIS através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado no Edital, na importância de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E
A _____.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente, de ora em diante denominada Contratante, e de outro lado a empresa (qualificação instituição financeira), neste ato representada pelo seu representante, Senhor(a) (qualificação completa), de ora em diante denominada Contratada, nos termos do Chamamento Público nº 004/2022, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº /2022
- a) Edital do Chamamento nº 004/2022 e seus Anexos;
- b) Termo de Adesão;

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A Contratada prestará serviços de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município, serão realizadas pela Contratada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

1.1 – A instituição financeira deverá disponibilizar os canais de atendimento abaixo relacionados:

- a) Rede lotérica e/ou correspondentes bancários;
- b) Canais alternativos: terminais de autoatendimento, internet banking, por meio de QR Code, Pix, aplicativos para celular, etc;
- c) Débitos automáticos;

2 - São obrigações da instituição financeira credenciada:

- a) Receber as guias emitidas pelo Município que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento.
- b) Receber em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, oriundo deste credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência da prestação de serviços, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;
- e) A informação recebida nas guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;
- f) A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;
- h) Manter as guias arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- l) Enviar ao Município no dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia útil anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- j) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- k) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- l) Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- m) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- n) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;
- p) A Contratada repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;
- q) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município.
- r) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3 - É vedado a Contratada:

- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

2.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela Contratada credenciada não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.5 - São obrigações do Município:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias;
- b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados; c) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) Remunerar a Contratada credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- e) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

1 – O Município pagará a Contratada pela prestação dos serviços à tarifa de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por guia arrecadada.

2 – A Contratada o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o Município, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

3 - A Contratada deverá emitir relatórios diários discriminando os recebimentos, a qual será base para o pagamento das tarifas.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

1 - O Pagamento será efetuado a Contratada pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supra citadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. A Contratada realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente indicada pelo Município, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

2 - Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citada.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

1 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2 – A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

3 – O valor da tarifa poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier substituí-lo, mantidas as condições da contratação inicial, ficando a critério do Município deferir o reajuste.

CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 – Este contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2 - A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos Art. 58 e Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e ainda a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela Contratada.

2 - O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado.

3 - A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

4 – As penalidades de que trata esta cláusula não poderão ser aplicadas desde que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

2 – A Contratada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

3 – A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATAM que venham em prejuízo dos interesses do Município. 8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Local e data.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

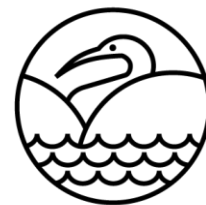
VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/SP 160.829/juridico@ihacomprida.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, em

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____